Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATENÇÃO COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Firma:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade/Estado:		
Fone/email:		
MODALIDADE: PROCESSO Nº 56/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2022.		
Objeto: Contratação de empresa para serviço de seguro para cobertura de veículos da frota municipal, conforme especificações e coberturas dispostas no anexo I.		
1. Obtivemos através do acesso <u>www.tanabi.sp.gov.br</u> , nesta data, cópia do Edital de Licitação, na modalidade pregão – tipo presencial acima indicado.		
2. Visando à comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo e sua empresa, solicitamos que preencham o recibo de retirada do Pregão Presencial e remete-lo ao Setor de Licitação, por meio do fax (17) 3272-9002 ou por meio e-mail sito <u>licitacao@tanabi.sp.gov.br</u> e em seguida ligar para o telefone (17) 3272-9000, para confirmar o recebimento do mesmo.		
3. A não remessa do recibo EXIME, a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.		
Data/Local:		
Nome por extenso:		
RG/Assinatura:		

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº 56/2022. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022.

1. PREÂMBULO:

- 1.1.Repartição interessada: Setor de Compras.
- 1.2. Licitação Pregão Presencial: 21/2022.
- 1.3. A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, convida os interessados em apresentar cotação, conforme item 2 DO OBJETO, a fim de participar da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL PELO MENOR PREÇO POR GLOBAL**, de acordo com o que determina as Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, nº. 8.078/90; Lei Municipal 1.945/05, Decreto Municipal 2.241/10, no que couber, bem como cláusulas e condições deste edital a realizar-se na Sala da Comissão Municipal de Licitações, sito à Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro Paço Municipal Tanabi, Estado de São Paulo.
- 1.4. A sessão de credenciamento, processamento e negociação do Pregão será realizada no dia 12 de julho de2022, às 09h30min, e será conduzido pelo pregoeiro com auxilio da Equipe de Apoio.
- 1.5. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro, em contrário:
- 1.6. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão do Pregão, e será lavrada ata, ou ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para serviço de seguro para cobertura de veículos da frota municipal, conforme especificações e coberturas dispostas no anexo I.

NOTAS:

- I A licitante somente será selecionada para ir às etapas de lances, se cotar os veículos da frota conforme solicitado na presente licitação de acordo com as especificações mínimas contidas no edital, ou seja item a item da planilha contida no anexo I, sendo o julgamento a ser feito pelo melhor preço global.
- II A vigência do presente contrato vigorará a partir de 02 de agosto de 2022, com validade de 12 (doze) podendo ser prorrogados por iguais períodos, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
- 3.2. Anexo I Planilha de Preço Objeto do Pregão;
- 3.3. Anexo II Declaração de Credenciamento.
- 3.4. Anexo III Declaração de Responsabilidade;
- 3.5. Anexo IV Declaração de cumprimento aos seguintes requisitos de Habilitação;

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 3.6. Anexo V Declaração expressa, emitida pela licitante, em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), conforme o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- 3.7. Anexo VI Declaração expressa de conhecimento do Edital e Anexos;
- 3.8. Anexo VII Minuta do Contrato;
- 3.9. Anexo VIII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 3.10. Anexo IX Modelo para Cotação de Preço;
- 3.11. Anexo X Termo de Ciência e Notificação.

NOTA: Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação, bem como dos demais Documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão.

4. AQUISIÇÃO DE EDITAL:

4.1. O Edital será adquirido na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, Setor de Licitações, situada na Rua Dr. Cunha Junior nº 242 – Centro, CEP: 15170-000, nesta cidade, TODOS OS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA, OU SEJA, DAS 09H00 ÀS 15H00 ou pelo site: www.tanabi.sp.gov.br.

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1.O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da abertura do Envelope n.º 01 - PROPOSTA.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente aos objetos licitados, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado;
- 6.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral por praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93.
- 6.3. Não poderão ainda participar do certame, empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s) da Prefeitura Municipal de Tanabi SP, conforme vedação no artigo 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4. AS EMPRESAS PARTICIPANTES DESDE JÁ ADMITEM QUE CONHECEM E CONCORDAM COM TODAS AS NORMAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. DO CREDENCIAMENTO:

- **7.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as empresas licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.
- **7.2.** O credenciamento far-se-á, **sendo sócio ou dirigente** mediante apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.3.Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.2.Que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **7.4.** Para o credenciamento, os documentos a seguir deverão ser apresentados fora dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- 7.4.1. As declarações de credenciamento Anexo II e Cumprimento aos requisitos de Habilitação Anexo IV e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VIII, deverão ser entregues no momento do credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.
- 7.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 7.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 7.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 7.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA**, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

"modelo exemplificativo"

Município de Tanabi – SP.
Pregão Presencial nº. 21/2022.
Envelope nº. 01 – PROPOSTAS
Data e horário da realização: 12 de julho de 2022 às 09h30min
Razão Social:

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.2. O Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

"modelo exemplificativo"

Município de Tanabi – SP.	
Pregão Presencial nº. 21/2022.	
Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO	
Data e horário da realização: 12 de ju	lho de 2022 às 09h30min.
Razão Social:	

8.3. Os envelopes (Propostas – Documentos) deverão identificar no mínimo o processo licitatório em questão, bem como o licitante proponente.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA:

- 9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante contendo o seguinte:
- 9.1.1. Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
- 9.1.2. Número do Pregão: nº 21/2022;
- 9.1.3. Descrição **DETALHADA** de cada veículo, com toda sua respectiva cobertura, conforme descrição compreendida no Anexo I.
- 9.1.4. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
- 9.1.5. Condições de pagamento: conforme edital.
- 9.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional corrente (real), sendo as frações de real apresentadas necessariamente em 02 (duas) casas decimais incluindo os custos operacionais do fornecimento do objeto solicitado, tributos eventualmente incidentes, todas as despesas diretas e indiretas.
- 9.1.7. NOME, Nº. DE CPF E RG, ESTADO CIVIL, (QUALIFICAÇÃO) ENDEREÇO COMPLETO (RUA, №., BAIRRO, CEP, CIDADE) E TELEFONE DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, CASO A LICITANTE SEJA VENCEDORA DO PREGÃO.
- 9.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas a prestação do serviço objeto da presente licitação.
- 9.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade de veículos prevista no anexo I, contidos neste edital.
- 9.4. Após a fase de habilitação, não serão aceitos os pedidos de retirada das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitandose ao julgamento até o final do certame, salvo nos casos previstos no § 6º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 9.6.1. QUE DESATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SEUS ANEXOS, NOTAS OU LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- 9.6.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 9.6.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 9.6.4 Contiver qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido e preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes:
- 9.6.5. Apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para as quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 9.6.6. Apresentar preços exorbitantes, com valores superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequível;
- 9.6.7. Se a licitante tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômica financeira, ou irregularidade fiscal do licitante, garantida a ampla defesa.
- 9.6.8. Que deixarem de apresentar a companhia seguradora ("marca/nome")

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02 - DOCUMENTAÇÃO:

- 10.1. Os documentos necessários à habilitação, a seguir elencados, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 10.1.1. Os documentos apresentados que forem retirados via INTERNET, não necessitam de autenticação, devendo sua autenticidade ser verificada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 10.1.2. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 10.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- 10.2.2. Para Empresa Individual: Registro comercial:
- 10.2.3. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 10.2.4. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 10.2.5. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.2.6. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 11.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;
- 11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive das Contribuições Sociais a cargo da Secretaria da Receita Federal e quanto a Divida Ativa da União, dentro dos respectivos prazos de validade.
- 11.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social, com apresentação CND fornecida pelo INSS, e Fundo Garantia (FGTS), dentro do prazo de validade.
- 11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual CND, relativo ao ICMS, sendo as certidões da Procuradoria e da Secretaria da Fazenda.(02 certidões).
- 11.3.6. Certidão de regularidade para com o Município, do domicilio ou sede do licitante de ISS, dentro do prazo de validade.
- 11.3.7. Certidão Negativa ou Positiva, com Efeito, Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2.011).

OBSERVAÇÃO: No que diz respeito à documentação relativa à Regularidade Fiscal, de que trata o item 10.3., caso a licitante seja a matriz, deverá apresentar os respectivos documentos. Caso filial, apresentar a documentação relativa à filial, ressalvados os documentos que pela própria natureza comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores ao da abertura da licitação;

10.5. QUALIFICAÇÃO TECNICA:

- 10.5.1. Atestado em nome da licitante, emitido pela contratante, pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando a prestação dos serviços de seguro, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- **10.5.2** Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e que a Seguradora não se encontra sob o regime de liquidação extrajudicial, nem cumprindo penalidades de suspensão imposta pela SUSEP.

11. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 11.1. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (ANEXO III);
- 11.2. Declaração expressa, emitida pela licitante, em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), conforme o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; (ANEXO V);

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 11.3. Declaração expressa, emitida pela Licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, pois não será admitida, em hipótese alguma, reclamação posterior por parte das Licitantes, alegando desconhecimento de qualquer condição para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;(Artigo 30, Inciso III, da Lei 8.666/1993, com suas alterações); (ANEXO VI);
- 11.4. Será considerada habilitada a licitante que apresentar em ordem os documentos relacionados no edital e seus respectivos subitens;
- 11.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no item 12.18:
- 11.5.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 11.5.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 11.5.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

NOTA: INEXISTINDO PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES, SERÃO ACEITAS AQUELAS CUJAS EXPEDIÇÕES/EMISSÕES NÃO ULTRAPASSAREM A 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES AO DA DATA FINAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

- 12.1. No dia, hora e local, designados no edital será realizada sessão pública para credenciamento, analise das propostas, e documentação de habilitação nos termos deste Edital, não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação de que trata o presente edital, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local, desde que não haja comunicação expressa do pregoeiro em contrário.
- 12.2 A sessão pública se iniciará através do credenciamento, e entrega dos envelopes, aberta a sessão os interessados apresentarão à equipe de pregão, declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação conforme edital e seus anexos, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
- 12.2.1. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da inexistência de fato impeditivo e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, e os documentos de habilitação.
- 12.2.2. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, ou em dia designado pelo pregoeiro, no horário do início do expediente respectivo.
- 12.3. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.
- 12.4. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por global serão classificadas em ordem crescente.

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 12.5. Serão selecionadas até três melhores propostas por preço global e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 12.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 12.3 e 12.4, serão selecionadas até três melhores propostas por preço global e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais.
- 12.9. EM SEGUIDA, SERÁ DADO INÍCIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, FORMULADOS DE FORMA SUCESSIVA, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM, <u>OBEDECENDO A REDUÇÃO MÍNIMA DE 1% (um por cento)</u>, DO VALOR AUFERIDO PELA PREFEITURA, SENDO QUE QUALQUER DÚVIDA QUANTO A REDUÇÃO ENTRE OS LANCES SERÁ RESOLVIDA PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.
- 12.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes declinarem da formulação de lances.
- 12.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.12. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.
- 12.13. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 12.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 12.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.16. O pregoeiro poderá, a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços totais do item, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto podendo inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.
- 12.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades relacionadas Neste Edital;
- 12.18. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, mediante decisão do pregoeiro/equipe de apoio.

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 12.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço será declarada vencedora.
- 12.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.21. É facultada ao pregoeiro ou autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 12.22. Nas situações previstas nos itens 12.13, 12.14, 12.15 e 12.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 12.24. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de "Documentação" na mesma sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro;
- 12.25. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado, sob sua guarda até a nova reunião;
- 12.26. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13 e seguintes.
- 12.27. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 12.28. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.29. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

13. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1. Decairá do direito de impugnar o edital, o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da lei nº 8.666/93;
- 13.2. Sem prejuízo do prazo citado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93;
- 13.3. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço do(s) item(ns), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito do Município.
- 13.4. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais na sede da Prefeitura, dirigidos ao Pregoeiro, respeitando-se o horário de expediente da Prefeitura (das 09h00 até as 15h00), sendo que o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-los ao Prefeito para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

subsequente à realização do pregão, acatá-lo ou não, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 13.4.1. Nessa hipótese, o Prefeito decidirá os recursos e adjudicará o objeto do Pregão Presencial, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 13.5. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso, e neste caso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito.
- 13.6. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial Municipio de Tanabi Estado de São Paulo, facultada sua divulgação na Internet.
- 13.7. Se, por motivo de força maior não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, esta poderá solicitar prorrogação geral de validade acima referida, por igual ou superior período.

14. DAS OBRIGAÇÕES, PRAZOS DA CONTRATADA.

- 14.1. Obedecer e cumprir todas as condições dispostas nas características compreendidas dos seguros dos veículos no Anexo I (riscos, danos, vidros, dentre outras coberturas compreendidas/descritas no respectivo anexo I).
- 14.2. Emitir apólice de seguro no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, sendo que não haverá pagamento sem a apresentação das referidas apólices.
- **14.2.1.** A Prefeitura reserva-se do direito rejeição da apólice caso a mesma não esteja em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no edital.
- 14.2.2. Qualquer erro no documento de apólice será motivo de correção pela contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação.
- 14.2.3. O prazo do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta meses).
- 14.3. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo, lhe seja comunicado.
- 14.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas no edital.
- 14.5. Transporte dos ocupantes do veículo para o hospital ou até a residência (sede) do segurado sem ônus para a prefeitura,
- 14.6. Cumprir a legislação federal, estadual, e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 14.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrentes do objeto desta licitação.

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 15.1. Os pagamentos serão realizados em 04 (quatro) parcelas, todos os dias 10 (dez) de cada mês, contados a partir da entrega das apólices dos veículos, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.
- 15.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
- 15.3. A licitante vencedora obriga-se ao objeto do contrato, pelo preço constante de sua proposta comercial e negociação na sessão de pregão, nos quais estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, bem como os encargos, tributos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.
- 15.4. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
- 15.5. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
- 15.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número deste Pregão Presencial e o número do Processo Administrativo e descrição dos produtos para fins de pagamento. A sua não inclusão ocasionará a devolução da Nota Fiscal e o atraso em seu pagamento.

16. DA GARANTIA E GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a participação resultante desta licitação.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

17.1. A Prefeitura Municipal de Tanabi – SP, poderá por interesse público, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente ou anulá-la caso sejam identificados, no procedimento licitatório, vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

18.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas de recursos do orçamento relativo ao exercício de 2022 na seguinte dotação orçamentária:

(02.01.01.04.122.0002.2003.0002.3.3.90.39.00) - Ficha 022 (02.01.01.04.123.0003.2005.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 036 (02.03.00.04.122.0004.2007.0002.3.3.90.39.00) - Ficha 054 (02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 077 (02.04.04.12.306.0005.2026.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 147 (02.05.01.10.301.0006.2036.0001.3.3.90.39.00) - Ficha 180 (02.05.01.10.302.0006.2037.0001.3.3.90.39.00) - Ficha 202 (02.05.01.10.304.0006.2039.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 222 (02.06.02.08.243.0007.2053.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 272 (02.06.03.08.244.0007.2061.0001.3.3.90.39.00) - Ficha 305 (02.07.01.15.452.0008.2073.0001.3.3.90.39.00) - Ficha 358

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.07.01.15.452.0008.2073.0003.3.3.90.39.00) - Ficha 369 (02.07.02.17.512.0008.2074.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 385 (02.07.02.17.512.0008.2075.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 391 (02.07.02.17.512.0008.2076.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 394 (02.08.00.26.782.0008.2077.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 400 (02.09.00.20.606.0009.2078.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 405

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. Das sessões públicas do processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciais, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 19.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não forem abertos, em razão da não classificação quanto ao preço ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração Setor de Licitações, sito à Rua Dr. Cunha Junior nº 242 Centro; passados 30 (trinta) dias os documentos serão incinerados.
- 19.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 19.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 19.6. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.7. É facultada ao Pregoeiro bem como a sua equipe de trabalho ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.8. Pela elaboração e apresentação da "PROPOSTA", o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 19.9.Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados nesta Licitação não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários;
- 19.10. Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, a rubricar as propostas, a apresentar reclamações, impugnações e assinar as Atas, os representantes das Licitantes maiores ou emancipados e credenciados pelo representante legal da empresa e Pregoeiro;
- 19.11. A inabilitação do licitante na fase de Documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 19.12. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- 19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- 19.14. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do pregão.

- 19.15. Os casos omissos neste edital serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais do direito.
- 19.16 Todos os horários constantes do presente edital têm como referência o horário de Brasília DF.
- 19.17. Para quaisquer questões porventura suscitadas e não resolvidas por via Administrativa, o Foro competente será o desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 27 de junho de 2022.

João Paulo da Silveira Pregoeiro Norair Cassiano da Silveira Prefeito do Município

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP ANEXO I PREGÃO Nº 21/2022.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de seguro para cobertura de veículos da frota municipal, conforme especificações e coberturas dispostas no anexo I.

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa a contratação de empresa de seguros, objetivando segurar os veículos da frota municipal.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de seguro tem por finalidade manter a frota de veículos num padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais.

3 - OBJETO

- 3.1. Contratação de serviços de seguro para cobertura de veículos da frota municipal.
- 3.2. O objeto acima mencionado é composto por 81 veículos, conforme descrição dos veículos e especificações mínimas para efeito de cálculo das respectivas apólices de seguro constante do presente Termo de Referência.
- **3.4.1.** A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lance do Lote que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.
- **3.5.** Deverá ser respeitada a numeração dos veículos e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.

4 - DOS PAGAMENTOS

- 4.1. Os pagamentos serão realizados em 04 (quatro) parcelas, todos os dias 10 (dez) de cada mês, contados a partir da entrega das apólices dos veículos, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.
- **4.2.** O pagamento será efetuado através de "transferência bancária" na conta específica da contratada, a qual deverá ser informada pela mesma. A veracidade dos dados bancários informados é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela contratada.

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação (apólice) deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tanabi, na Rua Dr. Cunha Junior nº 242, Centro, CEP 15.170-000 - Tanabi/SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o pagamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Havendo rejeição das apólices, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando-se as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.



Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(planilha com coberturas)

ANEXO I

Estado de São ∄auloRUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 27 de junho de 2022.

João Paulo da Silveira Pregoeiro

Norair Cassiano da Silveira Prefeito do Município

Estado de São ∄auloRUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (a ser entregue juntamente com os envelopes)

MODELO

A empresa	, com	sede	na		C.N.P.J. nº
	_, representada pelo(a)	Sr.(a) _		, CRE	DENCIA o(a)
Sr.(a) ,	(CARGO),	, portad	lor(a) do R.G.	nº	e
C.P.F. nº	, p	ara rep	oresentá-la pe	rante o	Município de
Tanabi-SP, em li	citação na modalidade Pr	egão P	resencial nº 21	/2022, q	ue destina-se
a Contratação de	e empresa para serviço de	segur	o para cobertui	ra de veí	culos da frota
municipal, confor	me especificações e cobe	rturas c	dispostas no an	exo I.	
Local/Data/					
Assinatura do Re	presentante Legal				

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar a **Prefeitura do Município de Tanabi - SP**, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Local/Data/
Assinatura do Representante I egal

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO IV MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes)

A Prefeitura do Município de Tanabi-SP. Pregão nº 21/2022.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 21/2022**, destinado Contratação de empresa para serviço de seguro para cobertura de veículos da frota municipal, conforme especificações e coberturas dispostas no anexo l.

Empresa:
Representante legal:
Cargo:
RG:
CPF:
Assinatura:
Local/Data/
Assinatura do Representante Legal

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão n.º 21/2022, destinado a contratação de empresa para serviço de seguro para cobertura de veículos da frota municipal, conforme especificações e coberturas dispostas no anexo I, do presente edital, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6.º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7ºda Constituição Federal.

, de de 2022	
(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empre	esa).

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO VI MODELO (DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS)

(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da Lei, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº. 21/2022, em conformidade com o Edital e seus anexos, tendo ciência que posteriormente não será permitida reclamações por nossa parte, alegando desconhecimento de qualquer condição para o cumprimento das obrigações objeto da licitação correspondente a contratação de empresa para serviço de seguro para cobertura de veículos da frota municipal, conforme especificações e coberturas dispostas no anexo I. (art. 30, inc. III, da Lei 8.666/93, com suas alterações).

	., de	de 2022.
(Nome F	PG a assinatura do Par	oresentante I egal da empresa

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Contrato administrativo que celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI e a empresa....., para a contratação de seguros para a frota.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da
Prefeitura Municipal de Tanabi, localizada na Rua Dr. Cunha Junior, nº 242, na
presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de
um lado como contratante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI, inscrita no
CNPJ de nº 45.157.104/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito do Município
Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF
131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº
1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, e de outro lado como
contratada a empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº, localizada na, nº, complemento
, nº, bairro, CEP:, cidade, Estado de
, neste ato representado pelos Sr, portador da Cédula de
Identidade RG sob n.º, inscrito no CPF/MF:, que resolvem
celebrar o presente contratado, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para serviço de seguro para cobertura de veículos da frota municipal, conforme especificações e coberturas dispostas no anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO

- 3.1. O prazo o referido contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, com início imediato após a assinatura do contrato e respectiva ordem de serviços.
- 3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir de 02 de agosto de 2022.

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. Os pagamentos serão realizados em 04 (quatro) parcelas todo dia 10 (dez) de cada mês, contados a partir da entrega das apólices dos veículos, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.
- 4.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
- 4.3. A licitante vencedora obriga-se ao objeto do contrato, pelo preço constante de sua proposta comercial e negociação na sessão de pregão, nos quais estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, bem como os encargos, tributos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.
- 4.4. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
- 4.5. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

CLÁUSULA 5ª - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

5.1 Poderá a contratante sustar o pagamento no caso de inadimplência da contratada na execução deste contrato.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 6.1. Compete à Contratante:
- 6.1.1. Pagar na forma avençada, a importância estipulada na cláusula segunda;
- 6.1.2. Conceder à **Contratada** as condições necessárias para a execução do objeto;
- 6.2.Compete à Contratada:
- 6.2.1. Obedecer e cumprir todas as condições dispostas nas características compreendidas dos seguros dos veículos no Anexo I (riscos, danos, vidros, dentre outras coberturas compreendidas/descritas no respectivo anexo I).
- 6.2.2. Emitir apólice de seguro no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, sendo que não haverá pagamento sem a apresentação das referidas apólices.
- 6.2.3. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo, lhe seja comunicado,
- 6.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas no edital.
- 6.2.5. Transportar os ocupantes do veículo para o hospital ou até a residência (sede) do segurado sem ônus para a prefeitura,
- 6.2.6. Cumprir a legislação federal, estadual, e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 6.2.7. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrentes do objeto desta licitação.
- 6.2.8. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução da prestação dos serviços.

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES E MULTA:

- 7.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações e as disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades a serem aplicadas de modo proporcional a gravidade da falta que as gerou (art. 40, III Lei nº 8.666/93).
- 7.1.1. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da contratada convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora a suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de licitar com a Prefeitura do Município de Tanabi.
- 7.1.2. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- 7.1.3. Multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para inexecução dos serviços e/ou entrega da apólice;
- 7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Tanabi pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;
- 7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;
- 7.2. As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA 8ª - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

8.1. Será exclusiva da contratada a responsabilidade técnica dos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA 9a – RESCISÃO:

- 9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua Rescisão, com as consequências contratuais e previstas em Lei.
- 9.2 Constitui motivo para Rescisão do contrato:
- 9.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 9.2.2. O atraso injustificado na entrega das apólices e/ou na prestação de algum serviço contido nas apólices;
- 9.2.3. A falta de qualidade nos serviços prestados, a critério da Contratante;
- 9.2.4. A dissolução da sociedade ou falência da contratada ou declaração da falência, ou a instauração de sua insolvência civil;
- 9.2.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da contratante prejudique a execução do contrato;
- 9.2.6. A ocorrência de caso fortuito ou de forca maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 9.3. Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços prestados até a data que ocorreu o evento da rescisão.

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.4. Além das cláusulas mencionadas acima, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **contratada** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

(02.01.01.04.122.0002.2003.0002.3.3.90.39.00) - Ficha 022 (02.01.01.04.123.0003.2005.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 036 (02.03.00.04.122.0004.2007.0002.3.3.90.39.00) - Ficha 054 (02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 077 (02.04.04.12.306.0005.2026.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 147 (02.05.01.10.301.0006.2036.0001.3.3.90.39.00) - Ficha 180 (02.05.01.10.302.0006.2037.0001.3.3.90.39.00) - Ficha 202 (02.05.01.10.304.0006.2039.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 222 (02.06.02.08.243.0007.2053.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 272 (02.06.03.08.244.0007.2061.0001.3.3.90.39.00) - Ficha 305 (02.07.01.15.452.0008.2073.0001.3.3.90.39.00) - Ficha 358 (02.07.01.15.452.0008.2073.0003.3.3.90.39.00) - Ficha 369 (02.07.02.17.512.0008.2074.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 385 (02.07.02.17.512.0008.2075.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 391 (02.07.02.17.512.0008.2076.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 394 (02.08.00.26.782.0008.2077.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 400 (02.09.00.20.606.0009.2078.0000.3.3.90.39.00) - Ficha 405

CLÁUSULA 11 - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

11.1. Qualquer falta cometida pela **CONTRATADA** somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito e, não considerada como Inadimplência contratual, se provocada por fato que seja alheio ao seu controle, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, conforme com o parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 12 - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização pelos seguro fornecido pela **CONTRATADA** será feita pelo Setor de Compras/Frota, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

Parágrafo	Único: Fica designado o Sr	portador do RG
nº	, SSP/SP, inscrito no CPF sob no	, como
responsáve	el geral pela fiscalização do objeto desta licitação.	

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA 13 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1. O Objeto do presente Pregão Presencial poderá ser alterado em conformidade ao art. 65, da Lei federal nº 8.666/93.
- 13.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato a ser lavrado em conformidade com a proposta apresentada e nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, sob pena do direito de decair à contratação.
- 13.3. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da Legislação citada.

CLÁUSULA 14 - DOS DOCUMENTOS:

14.1. O presente contrato fica anexado ao Pregão Presencial nº 21/2022, os quais são os únicos instrumentos legais reguladores dos serviços ora contratados, substituindo todos e quaisquer documentos anteriormente pactuados entre a Contratante e a Contratada.

CLAUSULA 15 - CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Além das cláusulas deste instrumento, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista em art. 77.

CLAUSULA 16 - FORO:

16.1 O Foro do presente Contrato é o da comarca de Tanabi, com renuncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratadas assinam o presente em 03 vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanabi, 27 de junho de 2022.

Prefeitura do Municipio de Tanabi Norair Cassiano da Silveira Contratante

Contratada

Testemunhas:

Estado de São ∄auloRUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO VIII -PREGÃO Nº 21/2022. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo e multas previstas neste ato convocatório,
que a empresa (denominação da
pessoa jurídica) CNPJ n^{o} é microempresa (ou
empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar n^{o} 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na
íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 21/2022, realizado pela
Prefeitura do Município de Tanabi – SP.
Local e data
Assinatura do Representante
Nome do Representante:

Estado de São ∄auloRUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO IX PLANILHA DE PREÇOS (MODELO COTAÇÃO) OBJETO DA LICITAÇÃO



Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(planilha de coberturas)



Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 27 de junho de 2022.

João Paulo da Silveira Pregoeiro Norair Cassiano da Silveira Prefeito do Município

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO X PREGÃO nº. 21/2022. "Termo de Ciência e Notificação" CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de seguro para cobertura de veículos da frota municipal, conforme especificações e coberturas dispostas no anexo I.

ADVOGADO(S): Deolindo Bimbato

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estado de São ∄auloRUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

<u>AUTORIDADE MAXIMA DO ORGAO/ENTIDADE</u> :	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	_
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃ	O DA
<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o en eletrônico.	dereço

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000 Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de seguro para cobertura de veículos da frota municipal, conforme especificações e coberturas dispostas no anexo I.

Nome	Norair Cassiano da Silveira
Cargo	Prefeito do Município
RG n⁰	5.445.731-2
Endereço	Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº 1.551
Telefone	(17) 99722-0995
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Deolindo Bimbato
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	3.178.704-6
Endereço	Barão do Rio Branco nº 11
Telefone	(17)98118-8536
E-mail	procurador@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, de de 2022.

DEOLINDO BIMBATO

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos